



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Parecer conjunto sobre Projeto de Lei 5.215/2020 com emendas 01, 02 e 03
Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	--

Datas e Prazos:

Data Recebida:	29	06	20
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Imbituba, Santa Catarina

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Luiz Cláudio Carvalho de Souza ,de 29 de junho de 2020.

Anderson Teixeira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

I - Relatório:

Trata-se de PL que Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Imbituba, Santa Catarina

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 10/02/2020, sendo lido em Plenário na Sessão Ordinária ocorrida no mesmo dia para a devida publicidade externa.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a Comissão de Constituição e Justiça para exarar parecer acerca da constitucionalidade e legalidade.

Em reunião realizada no dia 12 de fevereiro a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto de lei para assessoria jurídica desta Casa.

O parecer foi apresentado em 10 de março de 2020, sendo o parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

No entanto, em reunião realizada no dia 11 de março de 2020 a



comissão deliberou no sentido de solicitar a presença da autora do projeto na reunião do dia 18 de março de 2020 para esclarecer dúvidas da comissão, mas em virtude da pandemia decretada em 17 de março, o processo ficou suspenso.

Em reunião realizada pelo sistema de deliberação digital em 10 de junho, a autora do projeto se fez presente e sanou dúvidas da comissão, oportunidade em que discutiram a possibilidade de realização de emendas, a fim de evitar qualquer vício formal.

Em 24 de junho de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade do projeto com emendas.

Dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento que se manifestou favorável à proposição com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, em 25 de junho de 2020, e solicitando que o projeto fosse encaminhado a esta comissão para análise.

E sucinto o relatório.

ANÁLISE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O Projeto de lei com as emendas apresentadas tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta no Município de Imbituba, uma vez que os projetos de voluntariado têm contribuído para o exercício da cidadania, bem como para manutenção e desenvolvimento de iniciativas de diferente natureza, e acima de tudo para que o Município conte, de forma gratuita, com valorosas participações nos mais diversos segmentos.

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão de Educação e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de educação e assistência social.

Conforme Exposição de Motivos da autora do projeto, Vereadora Michela da Silva Freitas, a participação em um projeto de voluntariado enriquece todos os envolvidos: os voluntários, através do desenvolvimento de competências e habilidades pessoais e profissionais, da abertura para novas potencialidades, da ampliação do



círculo social e do exercício da cidadania; as entidades sociais, a partir do apoio no desenvolvimento de serviços prestados ao público beneficiado, da criação ou fortalecimento de projetos e ações sociais; à sociedade, através do envolvimento das pessoas na solução de problemas e na busca de uma melhor qualidade de vida dos envolvidos.

A presente Comissão em análise ao Projeto de Lei e as emendas apresentadas considera de extrema relevância que o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta seja instituído, através do Poder Executivo, pois o serviço voluntário é um ato de cidadania e amor ao próximo. O trabalho é muito bem aceito dentro da administração pública, devendo ser complementar, de forma coordenada, e sendo o presente projeto de lei aprovado, garantirá tanto à administração como ao voluntariado direitos, e auxílio em caso de algum infortúnio por parte do prestador do serviço, já que deverão firmar um termo de adesão.

Diante do exposto, e analisando o projeto de lei, verifica-se que o presente projeto prevê aos envolvidos no serviço voluntário direitos e deveres até hoje não regulamentados por lei municipal, sendo favorável ao Projeto de Lei com as emendas apresentadas, eis que necessárias para sanar qualquer vício formal a ser aventado.

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Educação e Assistência Social

Voto pela a **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.215/2020 com as emendas 01, 02 e 03.

Relator

Parecer Da Comissão De Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde E Assistência Social

A Comissão de Educação e Assistência Social, em reunião do dia 29 de junho de 2020, realizada através do sistema de deliberação digital, opinou por maioria pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.215/2020 com as emendas 01, 02 e 03. O vereador Eduardo Faustina da Rosa é contrário à tramitação do projeto sem a consulta do poder executivo, uma vez que o projeto trata obrigações e atribuições a este.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

Favorável
Anderson Teixeira
Presidente

Contrário
Eduardo Faustina da Rosa
Vice-Presidente

Favorável
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro



**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba**



**Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro**

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000

Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br